

LEI Nº.202/98

“AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Aumenta o quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES, (Lei nº.002/93 de 08 de janeiro de 1993), conforme discriminação abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO
Professor MAP-1	55
Trabalhador Braçal	43
Guarda Municipal	15
Atendente	24
Secretário Escolar	03
Merendeiras	32

Art. 2º- Os recursos para fazer face as despesas oriundas da nomeação de servidores para as vagas criadas, estão alocados no Orçamento Vigente, inscrita na rubrica 3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro de Mil, Novecentos e Noventa e Oito.



ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara